PROJETO DE LEI EM Nº 31/2019

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.03.10.303.1204.8.045 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (DR 255).....R$ 12.000,00

Total.....R$ 12.000,00

Art. 2º Como recursos à abertura do créditos especificados, será utilizado o superávit apurado no exercício de 2018, do Recurso 255 da Assistência Farmacêutica (Conta Bancária BB 38.722-3).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 01 de março de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lagoa da Prata, 01 de março de 2019.

Exma. Sra.
Vereadora Josiane Lúcia de Almeida da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 52 da LOM, projeto de lei que ***"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências".***

O projeto de lei que ora apresentamos, tem por finalidade, conforme estabelece o art. 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de crédito suplementar para reforço de dotação orçamentária visando adequação de dotações para compra de medicamentos para distribuição gratuita através da Farmácia Municipal, utilizando-se como fonte recurso o Superávit Financeiro apurando no Exercício Financeiro de 2018 da Fonte de Recurso 255 Assistência Farmacêutica (Conta Bancária BB 38.722-3)

Segue, anexo, detalhamento da dotação.

Cordiais Saudações.

PAULO CÉSAR TEODORO
PREFEITO MUNICIPAL